EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, através do Agente de Contratação **Pedro Apostolo Mangabeira Filho**, designado(a) por meio da **Portaria nº 034/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do critério de julgamento adotado – valor global após a aplicação do menor percentual administrativo PA)**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**18:00H DO DIA 04/11/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23:59M DO DIA 13/11/2026**
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**23:59M DO DIA 13/11/2026**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**12:00H DO DIA 18/11/2026**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**13:00H DO DIA 18/11/2026**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**

DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**Pedro Apostolo Mangabeira Filho**
FONE:	(87) 99995 2221
E-MAIL:	licitacaotacaratu@gmail.com
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1.DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU- PE, JUNTAMENTE COM FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E o CMDCA, de acordo com as especificações contidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 O critério de julgamento será menor preço GLOBAL.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em de **R$ 5.277.936,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais).**

2.2**.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 020100 - GABINETE DO PREFEITO

Poder: 02 – Poder Executivo

Dotação: 04.122.0418.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Poder: 02 – Poder Executivo

Dotação: 04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

Poder: 02 – Poder Executivo

Dotação: 04.123.0419.2215 - Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças

Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T

Unidade Orçamentária: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.

Poder: 02 – Poder Executivo

Dotação: 04.122.0420.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura

Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Poder: 02 – Poder Executivo

Dotação: 20.122.0421.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 / 17000000

Órgão: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 030101 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 10.122.1001.2207 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002

Órgão: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 030101 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 10.302.1011.2202 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada de Saúde
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 / 16000000 / 16003110 / 16210000

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001001

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030203 – FUNDEB
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.361.1211.2145 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15430000

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030203 – FUNDEB
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.365.1212.2148 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB 30%
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15400001 / 15430000

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 030301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poder: 02 – Poder Executivo

Dotação: 08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Tacaratu - PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2 Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.5.3 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.4 Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.5 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.6 Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.7 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.1.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITA

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar valor unitário e total para o item (conforme caso).

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.4. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.5. Considerando que o valor estimado anual do item único objeto desta licitação corresponde a R$ 5.277.936,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais), superior ao limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o art. 4º, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas legalmente habilitadas poderão participar do certame em igualdade de condições, sem aplicação de empate ficto, preferência na contratação ou prazo especial de regularização fiscal e trabalhista decorrente dos dispositivos legais mencionados no item anterior.

7.6.1. Eventual informação relativa ao porte empresarial no Portal de Compras Públicas terá finalidade cadastral, não implicando concessão automática dos benefícios afastados neste Edital.

7.7. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 e seus subitens sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DA FASE DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa competitiva, na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem legal de aplicação.

10.2. Não será aplicado o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado anual do item único supera o limite previsto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A solução de eventual empate será realizada mediante os critérios legais aplicáveis, com registro dos atos e decisões no sistema eletrônico, assegurados a transparência, a isonomia e o julgamento objetivo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em alguma das vedações previstas no item 3.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso seja constatada alguma das vedações previstas no item 3.5 deste Edital, e confirmado o impedimento legal de participação, mediante decisão fundamentada, o Agente de Contratação convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço no prazo de 02 (duas) horas após convocação durante o período de negociação.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, a prestação dos serviços será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, a prestação dos serviços será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos da Prestação dos serviços objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

13.3.4. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal

– CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal

– CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. Todas as licitantes, independentemente de seu enquadramento empresarial, deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aplicável ao presente certame o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.8. Considerando que o valor estimado anual do item único objeto desta licitação é de R$ 5.277.936,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais), superior ao limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não será concedido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) o prazo especial de 05 (cinco) dias úteis,

prorrogável por igual período, para regularização fiscal e trabalhista previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo todas as licitantes comprovar sua regularidade nos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, ressalvadas as diligências legalmente admitidas nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.9. A ausência de documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a constatação de irregularidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento documental legalmente admitidas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.10. Não será concedido prazo especial para regularização fiscal e trabalhista às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), em razão da inaplicabilidade dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O descumprimento das exigências de habilitação implicará a inabilitação da licitante, mediante decisão fundamentada.

14.3.11. A participação de empresas em recuperação judicial será admitida, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital e demonstrada sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observada a legislação aplicável. A condição de empresa em recuperação judicial não implicará, por si só, sua inabilitação automática, devendo eventual documentação judicial apresentada ser analisada pela Administração, sem prejuízo da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigível, ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente autorizadas por decisão judicial válida e aplicável ao caso concreto.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

14.4.2 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital;

14.4.3 Poderá(ão) ser solicitada(s) a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), em fase de diligências, a qualquer tempo;

14.4.4 Em se tratando de serviço contínuo, com base no art. 67, § 5º da lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar certidão ou atestado comprovando que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, 12 (doze) meses;**

14.4.5 Os atestados deverão referir-se a execução/fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.6 Para a comprovação da execução mínima de 10% (Dez por cento) do item arrematado será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

14.4.7 Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado não alcançar número inteiro será considerado o número inteiro arredondado a menor.

14.4.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

14.5.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

14.5.1.2 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link:

(www.tjpe.jus.br/certidao PJE), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

14.5.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.2.2 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.5.2.3 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.5.2.4 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.5.2.5 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

14.5.2.6 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.5.2.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG=\frac{ATIVOCIRCULANTE\ (\ AC\)\ +REALIZÁVELALONGOPRAZO\ (\ RLP\)}{PASSIVOCIRCULANTE\ (\ PC\)+PASSIVONÃOCIRCULANTE\ (\ PNC\)}$$

$$ISG=\frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC=\frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

14.5.2.8 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

14.5.2.9 Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2.10 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação.

14.5.2.11 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer

função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA, exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertados, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa durante o período de negociação, sob pena de desclassificação o não envio e aplicação das sanções cabíveis a sua falta.

14.7.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br .

14.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.4.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

14.7.6.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, **CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

14.7.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.

14.7.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento documental previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem aplicação do benefício de regularização fiscal e trabalhista tardia previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.1.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.1.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.1.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 03 (três) horas.

16.4. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1 A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6 A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.7 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do

prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9 Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18 DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VII.

18.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2 Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3 O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.3.1 Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4 Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 26.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5 Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19 DAS OBRIGAÇÕES

19.1 As obrigações do contratante item 16 e da contratada estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As sanções administrativas estão previstas no item 18 do Termo de Referência.

21 DO GESTOR E FISCAL

21.1 As obrigações de gestor e de fiscal do contrato inclusive designação deles estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 **Subcontratação** estão previstas no item 5.6 do Termo de Referência

23 DA VIGÊNCIA

23.1 **Vigência** estão previstas no item 13 do Termo de Referência

24 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIAS

24.1 **Garantia** estão previstas no item 5.7 do Termo de Referência

25 DO REAJUSTE

25.1. O percentual administrativo (PA) contratado, correspondente ao somatório da Taxa Administrativa (TA) e da Taxa Total de Credenciamento (TC), permanecerá fixo e irreajustável durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Após esse período, eventual reajustamento observará as condições e o índice previamente estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. As variações dos preços dos combustíveis praticados pelos postos credenciados não implicarão alteração automática dos percentuais administrativos contratados, devendo ser observados os critérios de controle e pagamento estabelecidos no Termo de Referência. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise fundamentada da Administração, sem prejuízo das demais alterações contratuais legalmente admitidas.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.3 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.4 Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

26.5 Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.5.1 Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

26.6 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

26.7 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.8 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

26.9 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

26.10 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II– Modelos de Declarações

c) ANEXO III – Modelo de proposta;

d) ANEXO IV – – Minutas de Contrato;

26.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

26.12 A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Tacaratu,19 de outubro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Pregoeiro Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ABASTECIMENTO DE FROTA, CONFORME ACÓRDÃO TCE/PE Nº1327/18

1.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU- PE, JUNTAMENTE COM FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E o CMDCAA, de acordo com as especificações contidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Tacaratu, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão do uso contínuo da frota de veículos, necessita contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão do fornecimento de combustível.

2.2. A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os abastecimentos dos veículos de todas as Secretarias e Fundos municipais com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, os postos disponiblização seus preços atuais, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis para manutenção das atividades do Município e demais órgãos que compõem a administração municpal, sendo imprescindível que estejam sempre em condições de uso e corretamente abastecidos, assim, faz-se necessária a aquisição de combustíveis que, por hora, optamos pela gestão da frota com uso de tecnologia de cartão ou similar.

2.4. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento. Apresenta-se como a solução do mercado mais adequada para necessidade de abastecimento, o que garante a possibilidade de fazê-lo em diversos fornecedores e localidades, evitando assim a centralização em um único posto, tendo em vista que postos de cidades cincunvizinhas e demais municípios de tráfego da frota também ficam credenciados a atender as demandas desta edilidade. Entre outras vantagens, os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, planilhas de abastecimento, controles gerais);

c) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de fornecedores com qualidade e preços adequados;

d) Agilidade nos procedimentos;

e) Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

f) Emissão de relatórios gerenciais por parte da empresa prestadora dos serviços.

2.5. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. Já o

modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, **onde a necessidade surgir**.

2.6. Este Termo de Referência segue orientação do TCE-PE, conforme Acórdão TCE-PE nº 893/2014, Acórdão TCE-PE nº 1.350/2019 e ACÓRDÃO 162/2021 - TCE/PE - 2ª Câmara.

2.7. Por tratar-se de serviço/bem comum, conforme justificativa presente no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Justifica-se os quantitativos através de apuração realizada no processo anterior, qual a administração pretendia prorrogação de prazo, levando-se em consideração a frota própria, futuras aquisições, bem como eventuais veículos locados em que o município fica responsável pelo fornecimento de combustíveis, e a sazonalidade dos valores, havendo o pagamento apenas do bem efetivamente consumido.

2.9. Justifica-se a limitação de teto das taxas de administração e credenciamento a ser cobrada dos postos de combustíveis, através de consultas dos contratos públicos com outros entes: consultados no TOME CONTA TCE/PE, PNCP.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Define-se por sistema informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do órgão contratante, com captura eletrônica instantânea das transações, com fornecimento de combustíveis em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle das operações.

3.2. O sistema de Gerenciamento informatizado e integrado, de uso via internet, deverá possuir as seguintes possibilidades:

3.2.1. – Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, número de chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, entre outras características de interesse da Prefeitura Municipal de Tacaratu – PE e seus Fundos;

3.2.2. – O sistema deverá emitir comprovante da transação que comprove a realização de fornecimento de combustíveis, em tempo real, ao usuário no ato da solicitação, independentemente da solicitação do usuário, contendo as informações a seguir:

a) Número do cartão do Usuário (se houver numeração) ou Protocolo de transação via internet;

b) Identificação do estabelecimento (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município);

c) Identificação do veículo cadastrado(placa);

d) Quilometragem do veículo, no momento do abastecimento;

e) Tipo de Combustível;

f) Data e hora da Transação;

g) Valor da operação;

h) Indicação de saldo (crédito ainda existente daquele cartão/protocolo);

i) Identificação do Condutor/Usuário (nome);

3.2.3. – Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

3.2.4. – Escolha do combustível que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

3.2.5. – Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;

3.2.6. – Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;

3.2.7. – Liberação de transações bloqueadas via web, em tempo real;

3.2.8. – Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (xls, ods, etc), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, estabelecimento ou usuário;

3.2.9. – Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados com a empresa vencedora;

3.2.10. – Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos da Instituição que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

3.2.11. Deverá possuir plataforma WEB e possuir banco de dados próprio capaz de comportar todos os dados de todas as operações inerentes às aquisições de combustíveis, objeto do contrato, possibilitando o acesso de seus dados a qualquer ente interessado em conhecer as informações nele contidas. Acórdão TCE/PE n°1327/18 (ITEM 7)

3.2.12. Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.

3.3. Os softwares a serem fornecidos devem ser capazes de garantir a devida publicidade dos preços ofertados para conhecimento da contratante e de todos os estabelecimentos credenciados.

3.4. O Sistema de Gerenciamento Integrado fornecido deverá possibilitar a contratante o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

a) Relatório de Composição da Frota e dos veículos com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas;
b) Relatório de Histórico de Veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento;
c) Relatório de Análise de Consumo/periodicidade de solicitação de abastecimento;
d) Relatório de Preços Praticados nos estabelecimentos credenciados;
e) Relatório de Utilização de fornecimento por Usuário ou Veículo;

3.5. Na execução contratual deverão ser observados os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustíveis, o qual limitar-se-á ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

3.6. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para decisão do usuário em compras futuras.

3.7. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

3.9. A prestação dos serviços da gerenciadora não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA REDE CREDENCIADA E PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Tacaratu.

4.2. A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, o credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecer o abastecimento de combustíveis e devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

4.3. A rede credenciada de estabelecimentos (postos de combustível) deverá ser composta, no mínimo:

a) **Tacaratu/PE**: no mínimo 02 (dois) postos credenciados no município, situados em um raio máximo de 25 km da base do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos Fundos Municipais, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, devendo pelo menos 02 (dois) desses postos estar situado em um raio máximo de 10 km da sede da Prefeitura Municipal;
b) **Petrolina/PE**: no mínimo 03 (três) postos credenciados;
c) **Recife/PE**: no mínimo 05 (cinco) postos credenciados, distribuídos nas proximidades de bairros ou vias de interesse para os deslocamentos da frota municipal, compreendendo Ilha do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Avenida Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem e Espinheiro;
d) **Demais municípios:** no mínimo 02 (dois) postos credenciados em cada um dos seguintes municípios: Petrolândia/PE, Serra Talhada/PE, Moreno/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Caruaru/PE, Floresta/PE, Cabrobó/PE, Jatobá/PE, Salgueiro/PE, Garanhuns/PE, Lajedo/PE, Belém do São Francisco/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Arcoverde/PE, Águas Belas/PE, São Caetano/PE, Paulo Afonso/BA, Salvador/BA, Lagarto/SE, Aracaju/SE e Delmiro Gouveia/AL.
e) Para os municípios de Moreno/PE e Vitória de Santo Antão/PE, os postos deverão estar localizados nas proximidades da BR-232; em Floresta/PE, nas proximidades da BR-316; em Cabrobó/PE, nas proximidades da BR-428; em Jatobá/PE, nas proximidades da BR-110; e em Salgueiro/PE, nas proximidades da BR-116.
f) A rede credenciada deverá ser composta por estabelecimentos aptos a fornecer os combustíveis de no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, na área circunscrita na área da Área Preferencial para Abastecimento.

4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar ou apresentar relação atualizada à CONTRATANTE de todos os postos credenciados no Estado de Pernambuco e informar eventuais alterações a fim de que possa ser utilizada pela frota do município de Tacaratu;

4.4.1 O Município de Tacaratu (PE) poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

4.5. Quando necessário, os veículos serão abastecidos em estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em outros Estados. Para tanto a CONTRATADA deverá informar a rede credenciada de postos de outros estados, quando solicitada.

4.6. A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com o Município de Tacaratu, e ainda:

4.6.1. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP autuados ou interditados, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.7. A critério da CONTRATANTE, outras localidades poderão ser incluídas, além daquelas constantes no item 4.3 para fins do objeto deste Termo e ao longo da respectiva execução contratual. Nesse caso, a CONTRATADA deverá credenciar os postos adicionais, em até 30 (trinta) dias corridos após comunicação por ofício.

DA FROTA PRÓPRIA ATUAL DO MUNCÍPIO

5.1. Segue planilha **DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO (FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA) :**

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

VEÍCULOS PREFEITURA DE TACARATUE SUAS SECRETARIAS							
PLACA	**ANO**	**CENTRO DE CUSTO**	**MARCA**	**MODELO**	**TIPODE COMBUSTIVEL**	**PROPRIO**	**LOCADOS**
RZI2A27	2021/2022	FUNDECA	FIAT	MOBI	GASOLINA	P	
SNP7E30	2023/2024	GABINETE DO PREFEITO	TOYOTA	HILUX SWSRXA4FD	DIESEL S10		L
RED1F04	2020/2020	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT HB	GASOLINA		L
NLX7C75	2008/2009	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	CHEVROLET	CELTA	GASOLINA		L
OYW5536	2014/2014	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	UNO	GASOLINA	P	
OYW5C56	2014/2104	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	UNO	GASOLINA	P	
PCJ6854	2016/2017	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	CITROEN	AIRCROSS	GASOLINA	P	
RZT9B78	2022/2023	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	GASOLINA	P	
RZX0B57	2022/2023	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	GASOLINA	P	
RZX6H66	2023/2023	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	GASOLINA	P	
SNP6A12	2023/2024	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	TOYOTA	CCROSS XRX HYBRID	GASOLINA		L
UHK4C62	2025/2026	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	CITROEN	C3 LIVE 1.0	GASOLINA	P	
RZF2H86	2021/2022	SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT	KWID ZEN 10MT	GASOLINA	P	
RZF2I46	2021/2022	SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT	KWID ZEN 10MT	GASOLINA	P	
RZF2J06	2021/2022	SEC. EDUCAÇÃO	RENAULT	KWID ZEN 10MT	GASOLINA	P	
PDF-0367	2017/2018	SEC. EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	VOLKSWAGEN	ONIBUS	DIESEL S10	P	
SNL6B79	2023/2023	SEC. EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL S10	P	
SNL9E51	2023/2023	SEC. EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL S10	P	
SOB3H53	2024/2024	SEC. EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL S10	P	
SOD1G45	2024/2025	SEC. EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	IVECO	BUS 15-21 OE-C	DIESEL S10	P	
SOD6I57	2024/2024	SEC. EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL S10	P	
SOG2H11	2024/2025	SEC. EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	DIESEL S10	P	
SPA2F26	2025/2026	SEC. EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	FIAT	PULSE IMPETUS HIB	GASOLINA	P	
RGP8C99	2020/2021	SEC. FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT HB	GASOLINA		L
MUK2551	2007/2008	SEC. GOVERNO	FIAT	UNO	GASOLINA		L
SNO0D97	2023/2025	SEC. GOVERNO	TOYOTA	CCROSS XRX HYBRID	GASOLINA		L

BGZ2G69	1978/1978	SEC. INFRAESTRUTURA	MERCEDES-BENZ	L 608 D	DIESEL S10		L
CAR-3000	2022/2022	SEC. INFRAESTRUTURA	XCMG	LW300KV	DIESEL S10	P	
JCB-2021	2021/2021	SEC. INFRAESTRUTURA	JCB	JS210SC	DIESEL S10	P	
JNG-3805	1995/1996	SEC. INFRAESTRUTURA	TOYOTA	BAND. BJ55LP B3	DIESEL S10		L
KIU9D72	2008/2008	SEC. INFRAESTRUTURA	FIAT	FIORINO	GASOLINA		L
KKK-4159	2009/2010	SEC. INFRAESTRUTURA	VW	13.180 EURO3 WORKER	DIESEL S10		L
LPA-6997	2007/2007	SEC. INFRAESTRUTURA	VW	VW/8.150 E DELIVERY	DIESEL S10		L
MFP-9268	2023/2023	SEC. INFRAESTRUTURA	MASSEY FERGUSON	TRATOR	DIESEL S10	P	
MFP-9304	2023/2023	SEC. INFRAESTRUTURA	MASSEY FERGUSON	TRATOR	DIESEL S10	P	
MFP9407	2023/2023	SEC. INFRAESTRUTURA	MASSEY FERGUSON	TRATOR	DIESEL S10	P	
MUU6977	2003/2003	SEC. INFRAESTRUTURA	FIAT	UNO	GASOLINA		L
NXY1219	2010/2010	SEC. INFRAESTRUTURA	FORD	BASC.	DIESEL S10	P	
NYW8C95	2010/2010	SEC. INFRAESTRUTURA	ISINOTRUK	HOWO 6X4 380	DIESEL S10		L
ONX1652	2014/2015	SEC. INFRAESTRUTURA	FIAT	FIORINO	GASOLINA		L
OWY8C83	2013/2014	SEC. INFRAESTRUTURA	VW	17.280 CRM 4X2 4P	DIESEL S10		L
OYR-5161	2014/2015	SEC. INFRAESTRUTURA	CHEVROLET	PRISMA 1.0 MT ADV	GASOLINA		L
OYW8608	2013/2013	SEC. INFRAESTRUTURA	TRUCK	BASC.	DIESEL S10	P	
PAT0099	2021/2021	SEC. INFRAESTRUTURA	XCMG	GR1803BR	DIESEL S10	P	
PCC9J31	2015/2016	SEC. INFRAESTRUTURA	MERCEDES-BENZ	ATEGO 1729	DIESEL S10		L
PCP6F34	2018/2018	SEC. INFRAESTRUTURA	CHEVROLET	PRISMA	GASOLINA		L
PEE8391	2011/2012	SEC. INFRAESTRUTURA	MITSUBISHI	L - 200 4X4 GL 2.5L	DIESEL S10	P	
PEE8411	2011/2012	SEC. INFRAESTRUTURA	MITSUBISHI	L - 200 4X4 GL 2.5L	DIESEL S10	P	
PGO4870	2018/2018	SEC. INFRAESTRUTURA	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3	GASOLINA		L
PGQ6574	2013/2014	SEC. INFRAESTRUTURA	TRUCK	PIPA	DIESEL S10	P	
PJG0058	2013/2013	SEC. INFRAESTRUTURA	AGRALE	BASC.	DIESEL S10	P	
QYR7A31	2020/2021	SEC. INFRAESTRUTURA	VW	17.230 CRM 4X2	DIESEL S10		L
RET1193	2021/2021	SEC. INFRAESTRUTURA	XCMG	XT870BR	DIESEL S10	P	
RET2018	2018/2018	SEC. INFRAESTRUTURA	XCMG	XT870BR	DIESEL S10	P	
RET4F26	2021/2021	SEC. INFRAESTRUTURA	CATERPILLAR	RETRO ESC.	DIESEL S10	P	
SDF1D38	2023/2024	SEC. INFRAESTRUTURA	IVECO	TECTOR 24-280	DIESEL S10	P	
SDI3H93	2023/2024	SEC. INFRAESTRUTURA	IVECO	TECTOR 24-280	DIESEL S10	P	
SDI3J43	2023/2024	SEC. INFRAESTRUTURA	IVECO	TECTOR 24-280	DIESEL S10	P	
SNR5J93	2023/2024	SEC. INFRAESTRUTURA	HONDA	CG 160 START	GASOLINA		L
SNX4G49	2022/2023	SEC. INFRAESTRUTURA	HYUNDAI	HD 80	DIESEL S10	P	
SOA0B78	2022/2023	SEC. INFRAESTRUTURA	HYUNDAI	HD 80	DIESEL S10	P	

TMF0290	1998/1998	SEC. INFRAESTRUTURA	MASSEY FERGUSON	TRATOR	DIESEL S10	P	
TNX8T54	2024/2024	SEC. INFRAESTRUTURA	YTO	NX854 TRATOR	DIESEL S10	P	
TRA2023	2023/2023	SEC. INFRAESTRUTURA	YANMAR	SOLIS75 TRATOR	DIESEL S10	P	
TRA7590	2023/2023	SEC. INFRAESTRUTURA	YANMAR	SOLIS75 TRATOR	DIESEL S10	P	
ZMO0001	2002/2002	SEC. INFRAESTRUTURA	CATERPILLAR	PATROL	DIESEL S10	P	
ZMO0002	2001/2001	SEC. INFRAESTRUTURA	CATERPILLAR	PATROL	DIESEL S10	P	
ZMO0003	2014/2014	SEC. INFRAESTRUTURA	HYUNDAI	ENCHEDEIRA	DIESEL S10	P	
ZMO0004	2012/2012	SEC. INFRAESTRUTURA	NEW HOLLAND	TRATOR	DIESEL S10	P	
ZMO0005	2013/2013	SEC. INFRAESTRUTURA	CATERPILLAR	RETRO ESC.	DIESEL S10	P	
ZMO0006	2018/2018	SEC. INFRAESTRUTURA	XCMG	RETRO ESC.	DIESEL S10	P	
ZMO0008	2018/2018	SEC. INFRAESTRUTURA	NEW HOLLAND	TRATOR	DIESEL S10	P	
ZMO0009	2017/2017	SEC. INFRAESTRUTURA	NEW HOLLAND	TRATOR	DIESEL S10	P	
ZMO0010	1986/1986	SEC. INFRAESTRUTURA	MASSEY FERGUSON	TRATOR	DIESEL S10	P	
ZMO0011	2021/2021	SEC. INFRAESTRUTURA	NEW HOLLAND	RETRO ESC.	DIESEL S10	P	
OKK3B56	2012/2013	SEC. SAUDE	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	GASOLINA		L
PCX9179	2018/2019	SEC. SAUDE	FIAT	UNO	GASOLINA	P	
PDO9288	2017/2018	SEC. SAUDE	FIAT	MOBI	GASOLINA	P	
PDO9478	2017/2018	SEC. SAUDE	FIAT	MOBI	GASOLINA	P	
PFZ1746	2012/2012	SEC. SAUDE	YAMAHA	MOTO	GASOLINA	P	
PGA4631	2012/2013	SEC. SAUDE	PEUGEOT	PEUGEOT/207H B XR	GASOLINA		L
RZT0C03	2022/2023	SEC. SAUDE	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT PREMIER	GASOLINA	P	
SNU6D96	2024/2024	SEC. SAUDE	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3	GASOLINA	P	
SNU7E76	2024/2024	SEC. SAUDE	FIAT	ARGO TREKKING 1.3	GASOLINA	P	
SON0H84	2025/2025	SEC. SAUDE	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT HB	GASOLINA	P	
PDV6547	2018/2019	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO	GASOLINA	P	
PDV6757	2019/2019	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO	GASOLINA	P	
SOX3E56	2013/2013	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT FIORINO	AMBULANCIA	GASOLINA	P	

PDW8921	2016/2016	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO	GASOLINA	P	
QYK1B63	2019/2020	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO	GASOLINA	P	
QYK2B53	2019/2020	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO	GASOLINA	P	
QYK2B93	2019/2020	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO	GASOLINA	P	
QYK3F43	2019/2020	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO	GASOLINA	P	
QYK3F83	2019/2020	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO	GASOLINA	P	
QYS3I28	2021/2022	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	P	
RTU7C69	2022/2022	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT FIORINO	AMBULANCIA	GASOLINA		L
RTZ1D94	2022/2022	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT FIORINO	FIOR MODIFICAR AB1	GASOLINA		L
RVD8H52	2022/2023	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT FIORINO	AMBULANCIA	GASOLINA		L
RZM3I11	2022/2023	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT	FIORINO ENDURANCE	GASOLINA		L
RZQ1D91	2022/2023	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	CITROEN	JUMPER UNITR A	DIESEL S10	P	
SHU0E71	2023/2024	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT FIORINO	AMBULANCIA	GASOLINA		L
SNY0H31	2023/2024	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT FIORINO	FIOR MODIFICAR AB1	GASOLINA	P	
SOE9G10	2022/2023	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	PEUGEOT	REVES AMB	GASOLINA		L
SPA4F85	2025/2025	SEC. SAUDE - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FIAT FIORINO	FIOR MODIFICAR AB1	DIESEL S10	P	

5.2. No decorrer da execução contratual, poderá esse quantiava de veículos próprios e/ou locados serem acrescidos ou reduzidos, conforme ocorrência de alienação, nova aquisição, substituição de veículo locado, etc.
5.3. Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS POSTOS CREDENCIADOS

Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

I. Iluminação adequada;

II. Sistema de proteção contra incêndio;

III. Estrutura adequada para a execução dos fornecimentos específicos do estabelecimento;

IV. Regularização junto a ANP e Corpo de Bombeiros.

6.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

7. DA VINCULAÇÃO AOS CRITÉRIOS E PREÇOS MÉDIOS DA ANP

7.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.2. Os valores aceitos ao consumo de combustíveis pela contratante limitar-se-á ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro no município ou região.

7.3. Será de competência do fiscal do contrato a verificação dos valores executados, através de análise constante do sistema de gestão em comparativo com os preços da ANP.

8. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CREDENCIAMENTO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE n°1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo (PA) ofertado pelo licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da taxa administrativa (TA) com a taxa total de credenciamento (TC).

a) Considera-se taxa administrativa (TA) aquela cobrada pela CONTRATADA à Administração Pública CONTRATANTE;

b) Considera-se taxa total de credenciamento (TC) o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.
c) O percentual administrativo (PA) será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PA = TA + TC
Onde: PA = PERCENTUAL ADMINISTRATIVO
TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE
TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS

8.2. Será admitida uma taxa administrativa (TA), ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 0 % (zero por cento).

8.3. Será admitida uma taxa total de credenciamento (TC), ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, não superior a 3,0 % (três por cento).

8.4. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

8.5. As TC´s e TA's devem respeitar os limites definidos no termo de referência (TC Máximo de 3,0% e TA Máximo de 0%);

8.6. Não será admitido percentual administrativo (PA) superior a 3,0%.

8.7. Será admitida a apresentação de proposta com taxa (TA) e/ou percentual administrativo (PA) negativo, considerado como desconto ofertado ao contratante;

8.7.1. Na ocorrência de apresentação de percentual administrativo (PA) negativo será exigida demonstração de exequibilidade, ou seja, como se dará a sustentação financeira ao contrato.

8.8. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos de combustível (Gasolina e Diesel) para as Secretarias do Município e Fundos Municipais, conforme demonstrativo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU-PE							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT MENSAL**	**QUANT ANUAL**	**VALOR LITRO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**
1	ETANOL HIDRATADO	LT	250	3000	R$ 4,95	R$ 1.237,50	R$ 14.850,00
2	GASOLINA COMUM	LT	5000	60000	R$ 6,96	R$ 34.800,00	R$ 417.600,00
3	DIESEL S-10	LT	17000	204000	R$ 7,25	R$ 123.250,00	R$ 1.479.000,00
				267000			**R$ 1.911.450,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT MENSAL**	**QUANT ANUAL**	**VALOR LITRO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**
1	ETANOL HIDRATADO	LT	100	1200	R$ 4,95	R$ 495,00	R$ 5.940,00
2	GASOLINA COMUM	LT	3500	42000	R$ 6,96	R$ 24.360,00	R$ 292.320,00
				43200			**R$ 298.260,00**

FUNDO MUNICIPAL DOS DEIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT MENSAL**	**QUANT ANUAL**	**VALOR LITRO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**
1	GASOLINA COMUM	LT	800	9600	R$ 6,96	R$ 5.568,00	R$ 66.816,00
				9600			**R$ 66.816,00**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT MENSAL**	**QUANT ANUAL**	**VALOR LITRO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**
1	ETANOL HIDRATADO	LT	150	1800	R$ 4,95	R$ 742,50	R$ 8.910,00
2	GASOLINA COMUM	LT	3500	42000	R$ 6,96	R$ 24.360,00	R$ 292.320,00
3	DIESEL S-10	LT	13000	156000	R$ 7,25	R$ 94.250,00	R$ 1.131.000,00
				199800			**R$ 1.432.230,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT MENSAL**	**QUANT ANUAL**	**VALOR LITRO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**
1	ETANOL HIDRATADO	LT	200	2400	R$ 4,95	R$ 990,00	R$ 11.880,00
2	GASOLINA COMUM	LT	15000	180000	R$ 6,96	R$ 104.400,00	R$ 1.252.800,00
3	DIESEL S-10	LT	3500	42000	R$ 7,25	R$ 25.375,00	R$ 304.500,00
				224400			**R$ 1.569.180,00**

1.2. Valor global estimado levando em consideração a estimativa realizada por cada Secretaria e Fundos Municipais é de **R$ 5.277.936,00 (Cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais)**, conforme tabela:

ITEM	COMBUSTIVEL	UNID	TOTAL LITROS MENSAL	TOTAL LITROS ANUAL	VALOR LITRO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL R$
1	ETANOL HIDRATADO	LT	700	8400	R$ 4,95	R$ 3.465,00	R$ 41.580,00
2	GASOLINA	LT	27800	333600	R$ 6,96	R$ 193.488,00	R$ 2.321.856,00
3	DIESEL S-10	LT	33500	402000	R$ 7,25	R$ 242.875,00	R$ 2.914.500,00
				744000		R$ 439.828,00	**R$ 5.277.936,00**

***O preço do combustível está baseado no PREÇO MÉDIO SEMANAL **04/10/2026 a 10/10/2026,** da **tabela ANP,** que constata que o preço médio para **Gasolina Comum** em Pernambuco é de R$ 6,96 - https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

***O preço do combustível está baseado no PREÇO MÉDIO SEMANAL **04/10/2026 a 10/10/2026,** da **tabela ANP,** que constata que o preço médio para **DIESEL S-10** em Pernambuco é de R$ 7,25 - https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

***O preço do combustível está baseado no PREÇO MÉDIO SEMANAL **04/10/2026 a 10/10/2026,** da **tabela ANP,** que constata que o preço médio para **ETANOL** em Pernambuco é de R$ 4,95 - https://www.gov.br/anp/pt-

br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

*A previsão de aumento de aproximadamente **10% (dez por cento)** no quantitativo estimado de combustíveis decorre da **ampliação da frota municipal**, em razão da **aquisição de novos veículos** e da **incorporação de veículos locados** para atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município, bem como da **necessidade de resguardar a Administração quanto às variações de preços dos combustíveis**, amplamente influenciadas por fatores econômicos externos. Tal acréscimo visa assegurar a **continuidade dos serviços públicos**, evitar desabastecimento da frota e garantir a **adequação do planejamento orçamentário**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA APLICAÇÃO DAS TAXAS

8.1. OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O PERCENTUAL RESULTANTE DO SOMATÓRIO DA TAXA ADMINISTRATIVA E DA TAXA TOTAL DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE **R$ 5.277.936,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais)**, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

A PROPOSTA ESCRITA deverá apresentar os percentuais aplicados para Taxa Administrativa, Taxa de Credenciamento e Percentual Total Administrativo, como a seguir demonstrado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA (TA)	TAXA DE CREDENCIAMENTO (TC)	TAXA DE GERENCIAMENTO MÁXIMO ADMITIDO TG=TA+TC
GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE.	**R$ 5.277.936,00**	**0 %**	**3,00 %**	**3,00 %**

8.2. O VALOR MÁXIMO ADMITIDO É DE **R$ 5.277.936,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais)**, correspondente ao valor global estimado da contratação, acrescido do percentual máximo de **3,00% (três por cento)**, resultante do somatório da Taxa Administrativa (TA) de **0,00%** e da Taxa de Credenciamento (TC) de **3,00%**.

8.3 Os valores estimados acima não obrigam o Município de TACARATU à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.4 valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

8.5 Apenas a taxa de administração (TA) ofertada pelo licitante vencedor deverá ser aplicada sobre o valor mensal faturado para o fornecimento de combustíveis durante toda execução do contrato.

8.6 A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.

8.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta indicação da taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos

financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar. Acórdão TCE/PE n°1327/18 (ITEM 6)

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Publicas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sendo, portanto, comprovada através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

9.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência;

9.2.2 Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

a) Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

b-1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Considerando a possibilidade de a contratação perdurar por, pelo menos, 12 (doze) meses e considerando o volume periódico de consumo de combustível e dos serviços correlatos de modo a atender plenamente o fornecimento é imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira das eventuais contratadas, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico- financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

9.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

9.4 O julgamento da proposta será GLOBAL, conforme disciplinado no item 8 deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto ao Município de Tacaratu, através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

10.1.1. Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

10.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento de combustível;

10.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

10.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

10.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

10.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.

10.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 20 (vinte) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.

10.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

10.2. Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

10.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

10.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

10.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência, composta de no mínimo:

11.12 Tacaratu/PE: no mínimo 02 (dois) postos credenciados no município, situados em um raio máximo de 25 km da base do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos Fundos Municipais, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, devendo pelo menos 02 (dois) desses postos estar situado em um raio máximo de 10 km da sede da Prefeitura Municipal;

11.13 Petrolina/PE: no mínimo 03 (três) postos credenciados;

11.13.1 Recife/PE: no mínimo 05 (cinco) postos credenciados, distribuídos nas proximidades de bairros ou vias de interesse para os deslocamentos da frota municipal, compreendendo Ilha do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Avenida Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem e Espinheiro;

11.13.2 Demais municípios: no mínimo 02 (dois) postos credenciados em cada um dos seguintes municípios: Petrolândia/PE, Serra Talhada/PE, Moreno/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Caruaru/PE, Floresta/PE, Cabrobó/PE, Jatobá/PE, Salgueiro/PE, Garanhuns/PE, Lajedo/PE, Belém do São Francisco/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Arcoverde/PE, Águas Belas/PE, São Caetano/PE, Paulo Afonso/BA, Salvador/BA, Lagarto/SE, Aracaju/SE e Delmiro Gouveia/AL.

11.13.3 Para os municípios de Moreno/PE e Vitória de Santo Antão/PE, os postos deverão estar localizados nas proximidades da BR-232; em Floresta/PE, nas proximidades da BR-316; em Cabrobó/PE, nas proximidades da BR-428; em Jatobá/PE, nas proximidades da BR-110; e em Salgueiro/PE, nas proximidades da BR-116.

11.13.4 A rede credenciada deverá ser composta por estabelecimentos aptos a fornecer os combustíveis de no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, na área circunscrita na área da Área Preferencial para Abastecimento.

11.13.5 Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

11.13.6 Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no anexo I referente a frota própria bem como aqueles locados que, eventualmente, sejam de responsabilidade da contratante o abastecimento;

11.13.7 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

11.13.8 Não ultrapassar em nenhum fornecimento o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável deverá ser o valor médio do litro na região.

11.13.9 Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do CONTRATANE e/ou remoto, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

11.13.10 Fornecer treinamento a todos os novos credenciados (fornecedores credenciados no decorrer da vigência contratual), em até 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

11.13.11 Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 07 dias da semana.

11.13.12 Fornecer cartões individuais e/ou disponibilizar outra tecnologia para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor, bem como ainda fornecer no mínimo 05 (cinco) cartões e/ou outra tecnologia suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);

11.13.13 Fornecer a 1ª via dos cartões e/ou outra tecnologia para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o Contratante, conforme solicitação do Gestor de Contratos.

11.13.14 Fornecer Folder ou Manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, gerenciamento e consolidação de dados em língua portuguesa.

11.13.15Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo do valor devido pela Contratante.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 11.1.12, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;
IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

11.13.16 Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

11.13.17 Fiscalizar o fornecimento realizado pelos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de combustível, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

11.13.18 Remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.

11.13.19 Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa ao fornecimento de combustível bem como a identificação do veículo, taxa administrativa ou descontão, se houver;

11.13.20Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.13.21 Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada de fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista;

11.13.22 Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.13.23 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;

11.13.24 Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município;

11.13.25 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

11.13.26 Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

11.13.27 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

11.13.28 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

11.13.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13.30 Credenciar os novos estabelecimentos, solicitados pelo Município de TACARATU (PE) que poderá solicitar a qualquer tempo, desde que atendam às exigências deste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no contrato, a CONTRATANTE deverá:

12.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

12.2. Receber o objeto contratado, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela contratada estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

12.5. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustível, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

12.6. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

12.7. Efetuar o pagamento à empresa referente ao fornecimento de combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.5. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

12.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimento, com todas as folhas numeradas, contendo os dados necessários do veículo e relatório de abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes.

14.2. A empresa enviará a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de abastecimento dos veículos enviado pela CONTRATADA, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando o fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista

14.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. Observar-se-á se na execução contratual os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, encontram-se limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento do prazo inicial e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, mediante justificativa registrada no sistema. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento documental, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, quando configurada infração administrativa.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL – Acórdão TCE/PE nº 1327/18(ITEM 13)

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Acompanhar a execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço e fornecimento;

c) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

d) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

e) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e no Contrato, devendo observar para o seu correto recebimento;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

k) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

l) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

n) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

o) Exigir na execução contratual que os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, estejam limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

p) Exigir o cumprimento das taxas percentuais de Credenciamento e de Administração vinculadas a este instrumento contratual.

q) Acompanhar a fiel execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, conforme condições do Termo de Referência.

15.2.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por rneio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas do contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação do Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

g) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

i) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE e seus Fundos Municipais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal técnico do contrato, Reinaldo Gilberto Xavier, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições, obrigações e exigências estabelecidas no contrato e em seus anexos, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados.

17.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

17.2.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, devendo apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração ou desconto correspondente, se houver.

17.2.2 Declaração, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo Município de TACARATU no mês anterior e, assim, sucessivamente.

17.3 A contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede da Prefeitura Rua Pedro Toscano, 349 - Centro – Tacaratu – PE – CEP 56.480-000.

17.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

17.4.1 Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

17.5 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão contratante entre a data referida no item

16.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios
I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

17.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.7 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados no valor efetivamente consumido, devendo realizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento efetivo do valor devido pela Contratante, que ocorrerá no prazo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

17.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social e Agência de Desenvolvimento de TACARATU, conforme solicitação das mesmas e conter o número do empenho que originou a nota.

17.9 Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual.

17.10 Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de 90 (noventa) dias, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

17.11 A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa será custeada através das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício 2026:

Órgão: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 020100 - GABINETE DO PREFEITO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 04.122.0418.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 04.123.0419.2215 - Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T
Unidade Orçamentária: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 04.122.0420.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000
Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 20.122.0421.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 / 17000000

Órgão: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 030101 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 10.122.1001.2207 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002

Órgão: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 030101 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 10.302.1011.2202 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada de Saúde
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 / 16000000 / 16003110 / 16210000

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001001

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030203 – FUNDEB
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.361.1211.2145 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15430000

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030203 – FUNDEB
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.365.1212.2148 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB 30%
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15400001 / 15430000

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária: 030301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000

18. DAS PENALIDADES Acórdão TCE/PE n°1327/18 (ITEM 9)

18.1 A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pormenorizadas na minuta de contrato.

18.2 Com fundamento na Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas CONTRATANTE:

18.2.1 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

18.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper o fornecimento, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência

4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.12 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para abastecimento, contados a partir da data de entrada do veículo no posto credenciado.	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados de gerenciamento	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto aos preços praticados pelas credenciadas, quando solicitado.	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia.	5	Por ocorrência
11	Deixar de remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.	5	Por ocorrência
12	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Não cumprimento do prazo para o credenciamento dos postos credenciados nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
14	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.16 do Termo de Referência.	4	Por ocorrência
15	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
16	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
18	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia

18.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

18.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.5 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

18.6 Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito Municipal, o Gestor do Fundo Municipal de Educação, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o caso, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

18.7 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

18.8 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

18.9 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

18.10 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura do Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com as penalidades:

18.10.1 Advertência, aplicada quando ocorrer situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses:

a) Não atendimento as especificações técnicas do produto;
b) Retardamento imotivado do fornecimento do produto;
c) Paralização do fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação, porescrito, àAdministração Pública Municipal;
d) Entrega de produto adulterado ou inadequado para uso, como se perfeito fosse;
e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;
f) fornecimento de produto de baixa qualidade;

18.11 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidadeda falta, das seguintes penalidades:

18.11.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valordo fornecimento do produto/serviço/ não realizado,;

18.11.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato,em caso derecusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

18.11.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do produto/peças/serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificaçõescontratadas;

18.12 É aplicável a multa, em percentual constante nas cláusulas 18.11.1 a 18.11.3 as seguintes hipóteses:

a) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e fornecimentode produtos/peças contratados.;

b) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

c) Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;

d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

e) Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstosem contrato, sem autorização prévia.

f) Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos;

g) Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do Termo de Referênciae o Edital;

h) Realizar a suspensão temporária de estabelecimentos, em desacordo com oprevisto no Termo de Referência e no edital;

i) Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato;

j) Negar informações quanto as propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços demercado;

k) Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa;

l) Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia;

m) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização;

n) Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE;

o) Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados;

p) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo daclausula 18.5 deste edital;

q) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;

r) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da cláusula 3.4 deste edital;

s) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados noprazo previsto no edital;

t) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;

OU DEIXAR DE:

a) Manter a documentação de habilitação atualizada;

b) Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;

c) Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados;

d) Realizar o pagamento aos credenciados no prazo estabelecido no Termo de Referência;

e) Prestar suporte técnico ou fazê-lo em desacordo com os prazos previstos nesteTermo de Referência;

f) Enviar declaração de quitação junto à rede credenciada;

g) Deixa de cumprir qualquer cláusula contratual;

h) Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos/peças;

i) Deixar de executar os serviços e/ou fornecimento de produtos/peças contratados;

j)Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem má qualidade;

18.12.1 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com a Lei 14133/21:

18.12.2 Por período entre **06 (seis) meses** a **01 (um) ano:**

18.12.3 Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato em razão de:

a) Atraso na execução do objeto;

b) Alteração na quantidade ou qualidade do objeto contratado;
c) Receba 03 (três) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato em periodicidade de 06 (seis)meses;
d) Recuse – se injustificadamente, a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial;
e) Tumultue a sessão pública de licitação;
f) Dê ensejo a rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
g) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
h) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo de aplicação das demaispenalidades

cabíveis;

i) Induza em erro a Administração;

j) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo daclausula 18.5 deste edital;

k) Não credenciar a rede mínima estabelecida neste edital;

l) Não credenciar o estabelecimento após pedido próprio ou da administração no prazo da clausula 3.4deste edital;

m) Não fornecimento das informações atinentes aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados noprazo previsto no edital;

n) Não fornecimento das funcionalidades do software/sistema exigidas no edital;

18.12.4 Por período entre **12 (doze)** e **18 (dezoito)** meses:

a) Atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) Paralise injustificadamente o fornecimento;

18.12.5 Por período de **24 (vinte e quatro)** meses

a) Forneça produto adulterado;

b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, em qualquer fase da licitação,contratação ou durante a execução do contrato;

c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios;

18.13 Ressalvada as hipóteses anteriores, poderá ainda aplicar por período de até **05 (cinco)** anos, nos termos da Lei 14133/21, quem convocado dentro do prazo, sem prejuízo das multas previstas em edital eno contrato e das demais cominações legais.

a) não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.14 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentarinformação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Tacaratu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

18.15 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.16 As penalidades previstas caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tacaratu.

18.17 As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratadopoderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adianteprevistas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.18.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar

18.18.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigávelou judicialmente.

18.19 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicaçãooficial, sob pena desse incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

18.20 A aplicação de multa não impede, a da Administração, a aplicação das demais sanções deadvertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A convocação para execução do objeto será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à Adjudicatária.
20.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e- mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura municipal de Tacaratu, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
20.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

20.1 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
20.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura municipal de Tacaratu, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
20.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
20.4 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

Tacaratu/PE, 19 de outubro de 2026

Washington Ângelo de Araújo
Prefeito

Aparecida Gomes Da Silva Pereira
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria 05/2025

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Eneida Mary De Carvalho Costa
Secretaria Municipal De Educação
Portaria 04/2025

Jurandir Gomes do Nascimento
Presidente CMDCAA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nºDeclara:

1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tacaratu, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
/PROCURADOR DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE

À Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE
Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Dados Bancários: _____

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou com microprocessador e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o fornecimento de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel S10, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto licitado, observando o critério de julgamento pelo menor preço global, obtido mediante aplicação do Percentual Administrativo (PA), correspondente ao somatório da Taxa Administrativa (TA) e da Taxa Total de Credenciamento (TC).

Item	Descrição	Valor global estimado
1	Serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota municipal de Tacaratu/PE e Fundos Municipais, mediante sistema informatizado e rede de postos credenciados	R$ 5.277.936,00

Composição dos percentuais ofertados

Descrição	Percentual ofertado
Taxa Administrativa (TA) – cobrada à Administração	_____ %
Taxa Total de Credenciamento (TC) – cobrada aos estabelecimentos credenciados	_____ %
Percentual Administrativo (PA = TA + TC)	**_____ %**

Valor global estimado de referência (VE): R$ 5.277.936,00
Valor global da proposta: R$ _____
Valor global da proposta por extenso: _____
Fórmula de cálculo
PA = TA + TC

Valor Global da Proposta = VE × (1 + PA/100)

Onde:

- **VE:** valor global estimado de referência.
- **TA:** Taxa Administrativa ofertada à Administração.
- **TC:** Taxa Total de Credenciamento ofertada aos estabelecimentos credenciados.
- **PA:** Percentual Administrativo resultante do somatório TA + TC.

Limites previstos no Termo de Referência:

- Taxa Administrativa (TA): máximo de 0,00%, admitindo-se percentual negativo.
- Taxa Total de Credenciamento (TC): máximo de 3,00%.
- Percentual Administrativo (PA): máximo de 3,00%, admitindo-se percentual negativo.
- Os percentuais deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – L.D.I.

Para atendimento às exigências do Termo de Referência, apresentamos a composição dos Lucros e Despesas Indiretas (L.D.I.), contemplando os custos necessários à execução contratual.

Descrição	Percentual (%)
Despesas administrativas e operacionais	_____
Custos financeiros	_____
Tributos incidentes	_____
Custos de implantação e manutenção do sistema	_____
Custos de emissão e gerenciamento dos cartões	_____
Lucro estimado	_____
Outras despesas (especificar)	_____

Observação: A composição deverá demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta, sem cobrança de valores adicionais não previstos no Edital e no Termo de Referência.

5. DAS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

5.1. Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos.

5.2. Os percentuais ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive despesas administrativas, operacionais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, financeiras e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado.

5.3. Comprometemo-nos a implantar, operar e manter o sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, bem como disponibilizar e manter a rede credenciada de estabelecimentos, conforme as exigências do Termo de Referência.

5.4. A Taxa Total de Credenciamento (TC) ofertada representa o percentual máximo a ser cobrado dos estabelecimentos credenciados, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

5.5. Caso seja ofertada Taxa Administrativa (TA) negativa, o respectivo percentual será aplicado como desconto em favor da Administração, conforme as regras do Edital.

5.6. Comprometemo-nos a apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos e esclarecimentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta, especialmente na hipótese de percentual administrativo negativo.

5.7. A presente proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8. Declaramos que a proposta apresentada está em conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Edital e seus anexos.

6. DA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Razão Social e CNPJ da empresa: _____

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TACARATU/PE E FUNDO ____ E DO OUTRO LADO A EMPRESA_____. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE TACARATU - PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ----------, com CNPJ sob o nº ----------, representada por ----------, inscrito no CPF sob o n° ---------- e portador do RG n° ----------, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX, objetivando o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo o seu titular o senhor xxxxxxxxxxxxxx**,** brasileiro(a), estado civil, residente na xxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF. xxxxxxxxxxx e RG. Nº xxxxxx Centro, Tacaratu/PE, CEP 56.480-000, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____ - PE, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a)_____(dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, do tipo "**menor preço**", estabelecem o presente **CONTRATO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU- PE, JUNTAMENTE COM FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E o CMDCA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Descrição do Objeto	Valor Global Estimado	Taxa Administrativa (TA)	Taxa de Credenciamento (TC)	Percentual Administrativo PA=TA+TC	Valor total com taxas

					PA=TA+TC
GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GOIANA E FUNDOS MUNICIPAIS.	R$	%	%	%	R$

§ 1º Como contraprestação a prestação ao serviço de gerenciamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de Taxa de Administração - TA, o valor percentual correspondente a _____% (_____) sobre as despesas efetivas realizadas pelo Contratante, através dos postos/estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da Contratada.

§ 2º - A Taxa de Credenciamento - TC cobrada aos estabelecimentos credenciados não poderá ser superior a _____% (_____).

§ 3º - No caso de Taxa de Administração - TA negativa, esta será convertida em percentual de desconto para a administração a ser aplicado na nota fiscal.

§ 4º - Na taxa de administração estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o objeto ora contratado. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão custeadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 020100 - GABINETE DO PREFEITO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 04.122.0418.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 04.122.0401.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 04.123.0419.2215 - Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000

Órgão: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T
Unidade Orçamentária: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 04.122.0420.2042 - Manutenção das Atividades Secretaria de Infraestrutura

Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000
Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 20.122.0421.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 / 17000000

Órgão: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 030101 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 10.122.1001.2207 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002

Órgão: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 030101 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 10.302.1011.2202 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada de Saúde
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001002 / 16000000 / 16003110 / 16210000

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15001001

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030203 – FUNDEB
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.361.1211.2145 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15430000

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 030203 – FUNDEB
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 12.365.1212.2148 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB 30%
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15400001 / 15430000

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária: 030301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder: 02 – Poder Executivo
Dotação: 08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo de Natureza da Despesa: 33900000 – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta da CONTRATADA, especificações previstas no Termo de Referência, o qual se considera aqui transcrito em sua integralidade, e de acordo com os valores estimados na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O regime de execução, entende-se por indireto, do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital, devendo providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, caso ainda não estejam credenciados, rede de estabelecimentos de fornecedores de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, devendo ser observados os seguintes critérios e quantitativos mínimos:

a) **Tacaratu/PE**: no mínimo 02 (dois) postos credenciados no município, situados em um raio máximo de 25 km da base do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Tacaratu e dos Fundos Municipais, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, devendo pelo menos 02 (dois) desses postos estar situado em um raio máximo de 10 km da sede da Prefeitura Municipal;
b) **Petrolina/PE**: no mínimo 03 (três) postos credenciados;
c) **Recife/PE**: no mínimo 05 (cinco) postos credenciados, distribuídos nas proximidades de bairros ou vias de interesse para os deslocamentos da frota municipal, compreendendo Ilha do Leite, Caxangá, Cidade Universitária, Torre, Casa Amarela, Avenida Agamenon Magalhães, Afogados, Boa Viagem e Espinheiro;
d) **Demais municípios:** no mínimo 02 (dois) postos credenciados em cada um dos seguintes municípios: Petrolândia/PE, Serra Talhada/PE, Moreno/PE, Vitória de Santo Antão/PE, Caruaru/PE, Floresta/PE, Cabrobó/PE, Jatobá/PE, Salgueiro/PE, Garanhuns/PE, Lajedo/PE, Belém do São Francisco/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Arcoverde/PE, Águas Belas/PE, São Caetano/PE, Paulo Afonso/BA, Salvador/BA, Lagarto/SE, Aracaju/SE e Delmiro Gouveia/AL.
e) Para os municípios de Moreno/PE e Vitória de Santo Antão/PE, os postos deverão estar localizados nas proximidades da BR-232; em Floresta/PE, nas proximidades da BR-316; em Cabrobó/PE, nas proximidades da BR-428; em Jatobá/PE, nas proximidades da BR-110; e em Salgueiro/PE, nas proximidades da BR-116.
f) A rede credenciada deverá ser composta por estabelecimentos aptos a fornecer os combustíveis de no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, na área circunscrita na área da Área Preferencial para Abastecimento.

II – Disponibilizar toda sua rede credenciada ao CONTRATANTE.

III – Permitir, a qualquer tempo, o credenciamento de novos estabelecimentos.

IV - Ceder sem ônus ao CONTRATANTE os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema.

V - Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados no item 5 do Termo de Referência e aos eventuais veículos locados, cujo abastecimento é de responsabilidade da Contratante.

VI - Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos do CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do fornecimento pelo setor competente.

VII - Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.

VIII – Envidar esforços para que nenhum fornecimento supere o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a

localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável deverá ser o valor médio do litro na região, acrescido da taxa total do contrato vigente.

IX - Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do CONTRATANE e/ou remoto, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

X - Fornecer treinamento a todos os novos credenciados (fornecedores credenciados no decorrer da vigência contratual), em até 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento, cuja comprovação será realizada mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que demonstre a realização do treinamento.

XI - Comprovar o treinamento/capacitação dos credenciados mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento.

XII - Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

XIII - Permitir a inclusão ou exclusão de veículos da frota a critério do CONTRATANTE.

XIV - Garantir o fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados: 24 horas, 07 dias da semana.

XV - Fornecer cartões individuais e/ou outra tecnologia para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, bem como ainda fornecer no mínimo 05 (cinco) cartões e/ou outra tecnologia suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);

XVI - Fornecer Folder ou Manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, gerenciamento e consolidação de dados em língua portuguesa.

XVII - Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo do valor devido pela Contratante, sob pena de aplicação das seguintes multas não cumulativas:

a) - De 01 (um) a 05 (cinco) dias de atraso, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

b) - De 06 (seis) a 10 (dez) dias de atraso, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

c) - De 11 (onze) a 15 (quinze) dias de atraso, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

d) - Acima de 16 (dezesseis) dias de atraso, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

e) - Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

XVIII - Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

XIX- Remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.

XX - Encaminhar, via internet, pelo sistema do CONTRATANTE, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa ao fornecimento de combustível bem como a identificação do veículo, taxa administrativa ou desconto, se houver.

XXI - Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo CONTRATANTE no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

XXII - Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor, de cada transação realizada de fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista.

XXIII - Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis.

XXIV - Prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

XXV - Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Diretoria de Transportes do Município.

XXVI - Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

XXVII - Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

XXVIII - Guardar sigilo sobre informações do CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

XXIX - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

XXX - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Lei Federal 14133/23;

XXXI - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

XXXII - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

XXXIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XXXIV - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

XXXV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XXXVI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XXXVII - Manter as taxas pactuadas;

XXXVIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

XXXIX - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

XL - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

XLI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XLII – Credenciar os novos estabelecimentos, solicitados pelo Município de Tacaratu (PE) que poderá solicitar a qualquer tempo, desde que atendam às exigências deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste Contrato no Diário Eletrônico dos municípios (Diário da AMUPE).

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a execução está em conformidade com o exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/202_, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação.

IV - Vetar o recebimento do serviço e/ou fornecimento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento de combustível, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos fornecimentos efetuados, na forma estabelecida no Termo de Referência.

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

IX - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato.

X - Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento de combustíveis, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

XI - Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços. O referido servidor, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

I - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de abastecimento, com todas as folhas numeradas, contendo os dados necessários do veículo e relatório de abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes.

II – Deverá ser recebida a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de abastecimento dos veículos enviado pela CONTRATADA, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando o fornecimento de combustíveis, para cada veículo, acompanhada de relatório do sistema referente a controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento, nome e matrícula do motorista.

III - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IV - Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V - Observar-se-á se na execução contratual os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis, encontram-se limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

FISCAL DE CONTRATO: _____

§ 2º São atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato:

I - Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pelo CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Acompanhar a execução do fornecimento de combustível da frota de veículos por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço e fornecimento do combustível;

c) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

f) Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar a prestação de serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, devendo observar para o seu correto recebimento;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

k) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

l) Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

n) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

o) Exigir na execução contratual que os valores efetivamente fornecidos relativos ao consumo de combustíveis estejam limitados ao valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o valor máximo aceitável será o valor médio do litro na região.

II - Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

§ 4º A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

§ 5º A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

§ 6º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 7º A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo no Setor de Finanças do CONTRATANTE, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, devendo apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração ou desconto correspondente, se houver.

III – Atesto do setor competente.

IV - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

V - Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que o CONTRATANTE realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remunerados não quitados e reajustados pelo IPCA.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor de Finanças do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

V - A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração durante o prazo de vigência contratual.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida do ateste e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos Moratórios
I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

§3º A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 1.433/2003.

12.1 A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pormenorizadas na minuta de contrato.

12.2 Com fundamento na Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas CONTRATANTE:

12.3 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.4 Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper o fornecimento, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 11.1.12 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para abastecimento, contados a partir da data de entrada do veículo no posto credenciado.	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados de gerenciamento	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto aos preços praticados pelas credenciadas, quando solicitado.	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia.	5	Por ocorrência

11	Deixar de remover ou substituir o combustível fornecido que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica adulterada, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do termo de recusa.	5	Por ocorrência
12	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Não cumprimento do prazo para o credenciamento dos postos credenciados nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
14	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.16 do Termo de Referência.	4	Por ocorrência
15	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
16	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
18	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia

12.5. **O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.**

12.6. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

12.7. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a extinção contratual, observada a legislação aplicável.

12.8. Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito Municipal, o Gestor do Fundo Municipal de Educação, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o caso, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo, observados os requisitos legais.

12.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.11. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da convocação para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho poderão ensejar a aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

12.12.1. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de situações caracterizadoras de inexecução parcial das obrigações contratuais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando as seguintes ocorrências:

a) Não atendimento às especificações técnicas do produto;

b) Retardamento imotivado do fornecimento do produto;

c) Paralisação do fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração Pública Municipal;

d) Entrega de produto adulterado ou inadequado para uso, como se perfeito fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto fornecido;

f) Fornecimento de produto de baixa qualidade.

12.13. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá ensejar a aplicação das seguintes multas, observada a legislação aplicável:

12.13.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento do produto ou serviço não realizado.

12.13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando legalmente exigível.

12.13.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento do produto ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, diminuam-lhe o valor ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

12.14. As multas previstas no item 12.13 poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e o fornecimento de produtos contratados;

b) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;

c) Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;

d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

e) Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia;

f) Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos;

g) Apresentar notas fiscais para pagamento em desacordo com as exigências do Termo de Referência e do Edital;

h) Realizar a suspensão temporária de estabelecimentos em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no Edital;

i) Cobrar indevidamente taxas ou percentuais divergentes daqueles pactuados no contrato;

j) Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado;

k) Não zelar pelas informações da CONTRATANTE, excetuadas aquelas cuja divulgação seja obrigatória por força de lei;

l) Negar suporte técnico ou prestá-lo de maneira tardia;

m) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização, quando admitida;

n) Descumprir os prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE;

o) Descumprir os prazos para capacitação dos novos credenciados;

p) Não realizar o pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo estabelecido no Termo de Referência;

q) Não credenciar a rede mínima estabelecida no Edital;

r) Não credenciar estabelecimento após solicitação própria ou da Administração, no prazo previsto no Edital;

s) Não fornecer informações relativas aos pagamentos dos estabelecimentos credenciados no prazo previsto no Edital;

t) Não disponibilizar as funcionalidades do software ou sistema exigidas no Edital;

u) Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;

v) Deixar de cumprir o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;

w) Deixar de entregar a garantia contratual eventualmente exigida, nos termos e prazos estipulados;

x) Deixar de prestar suporte técnico nos prazos previstos no Termo de Referência;

y) Deixar de enviar declaração de quitação junto à rede credenciada, quando exigida;

z) Deixar de cumprir qualquer cláusula contratual;

aa) Deixar de cumprir os prazos predeterminados para prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;

ab) Deixar de executar os serviços e/ou fornecer os produtos contratados;

ac) Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem má qualidade.

12.15. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os pressupostos e os prazos estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.1. Para fins de apuração da gravidade da conduta, serão consideradas, entre outras, as seguintes ocorrências:

a) Reincidência no recebimento de multas relativas ao mesmo contrato;

b) Atraso injustificado na execução do objeto;

c) Alteração indevida na quantidade ou qualidade do objeto contratado;

d) Reincidência no descumprimento das obrigações contratuais;

e) Recusa injustificada em cumprir os prazos previstos no contrato;

f) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

g) Prática de atos destinados a tumultuar ou prejudicar o procedimento licitatório;

h) Conduta que dê ensejo à extinção total ou parcial do contrato;

i) Não devolução de valores recebidos indevidamente após regular notificação;

j) Não realização do pagamento dos estabelecimentos credenciados no prazo contratual;

k) Descumprimento das exigências relativas à rede mínima credenciada;

l) Não disponibilização das funcionalidades do sistema exigidas no Edital.

12.16. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais, o devido processo administrativo e o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da referida Lei.

12.16.1. Constituem condutas sujeitas à apuração para eventual aplicação das sanções cabíveis:

a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

f) Oferecer vantagens indevidas a agentes públicos com o objetivo de obter benefícios.

12.17. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.18. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, e sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que sua conduta venha a acarretar ao Município de Tacaratu/PE.

12.19. As penalidades são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.20. Na hipótese de apresentação de documentação falsa ou prática de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer as sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

12.20.1. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a irregularidade constatada, observadas as disposições legais.

12.20.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

12.21. Se os valores dos pagamentos forem insuficientes para a quitação das multas, a Contratada deverá recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, observados os procedimentos legais de cobrança.

12.22. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, bem como a extinção contratual, respeitados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/202_, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1° O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 0__/202_, Pregão Eletrônico nº 00__202_, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2° Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Tacaratu, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

XXXXXXXXXXXX _____/_____/ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX
- Autoridade Competente –
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ:
Nome do Sócio-Administrador
CPF nº.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	